



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2023

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

PT

Propõe compensação do ISSQN Fixo Anual a advogados que exerçam atividades Pro Bono, com minuta de projeto de lei.

O Vereador Cézare Pastorello, Partido dos Trabalhadores, propõe ao augusto e soberano plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita Eliene Liberato, consubstanciado na seguinte proposição plenária:

Considerando:

- 1) Que o advogado é essencial à administração da Justiça, sendo sua atuação medida de cidadania às pessoas atendidas;
- 2) A regulamentada pelo Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), especificamente nos artigos 30 a 32; e
- 3) A responsabilidade, também do Município, na defesa dos direitos dos seus munícipes;

Vimos propor que o Município de Cáceres, **a partir da minuta de projeto de lei em anexo**, proceda a compensação dos honorários devidos conforme tabela da OAB, na proporção indicada, para fins de abatimento dos ISSQN Fixo Anual dos advogados que pratiquem a advocacia *pro bono* em benefício da nossa população, até o limite do valor devido anualmente.

Este documento contém anexo,
que vai digitalmente assinado nos
termos da Lei Nº 14.063/2020.

Cézare Pastorello
Vereador Cézare Pastorello
Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA

A advocacia é uma profissão essencial para a sociedade, pois é responsável por defender os direitos dos cidadãos e garantir que as leis sejam cumpridas. Sua importância tem reconhecimento no próprio texto constitucional. No entanto, nem todos têm acesso a serviços advocatícios devido a questões financeiras. É nesse contexto que a advocacia pro bono se torna uma ferramenta importante para ampliar o acesso à Justiça.

O projeto de lei proposto visa incentivar os advogados a prestar serviços pro bono para pessoas físicas que não têm condições financeiras para pagar pelos serviços advocatícios. Com essa medida, a população terá mais acesso à advocacia, e a defensoria pública será desafiada. Além disso, os advogados terão um mecanismo de redução de custos, podendo até mesmo atingir a isenção total do ISSQN presumido com tal prática.

A advocacia pro bono no Brasil refere-se à prática voluntária de advogados oferecerem seus serviços gratuitamente para indivíduos ou organizações sem fins lucrativos que não têm recursos para pagar por assistência jurídica. Essa prática é permitida e regulamentada pelo Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), especificamente nos artigos 30 a 32.

De acordo com o código de ética da OAB, a advocacia pro bono deve ser exercida com zelo, dedicação e discrição, garantindo a qualidade do serviço prestado, mesmo que ele seja gratuito. Além disso, o advogado que pratica pro bono não pode aceitar ou receber qualquer honorário, gratificação, presente, bonificação ou vantagem de qualquer natureza, do beneficiado, mas, não há nenhuma vedação à percepção a partir do poder público.

É importante mencionar que a OAB incentiva essa prática como uma forma de contribuição social por parte dos advogados, especialmente para aqueles que não têm acesso à justiça devido a limitações financeiras.

O município de Cáceres também tem a responsabilidade de garantir que seus munícipes tenham acesso à Justiça e aos serviços advocatícios. Com o projeto de lei proposto, o município estará cumprindo sua função social e contribuindo para a promoção da justiça social.

Para o projeto, pedimos atenção especial às tabelas IX, XI, XVII, XIX, XXII, XXIV da tabela de honorário da OABMT, tendo em vista serem as de maior demanda social por aqueles que não pode pagar, ou eventualmente tenham resultados de valores muito baixos, que acabam não compensando, a não ser pro bono, para o causídico.

À data do protocolo.

Assinado digitalmente

Vereador Cézare Pastorello
Partido dos Trabalhadores

MINUTA

Dispõe sobre benefício de redução do ISSQN Fixo anual a advogados que exerçam a advocacia pro bono no Município de Cáceres-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Os advogados inscritos na OAB e domiciliados no município de Cáceres poderão prestar serviços advocatícios pro bono para pessoas físicas que não tenham condições financeiras para pagar pelos serviços advocatícios, beneficiando-se de:

§ 1º - A cada URH - Unidade Referencial de Honorários prestada como serviço pro bono, haverá uma redução de 10% no valor do ISSQN fixo anual.

§ 2º - A redução máxima será de 100% do valor do ISSQN fixo anual.

§ 3º - Os advogados deverão comprovar a prestação dos serviços pro bono por meio de declaração firmada pelo beneficiário dos serviços.

Art. 2º - A defensoria pública deverá ser informada sobre a prestação dos serviços pro bono pelos advogados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita de Cáceres-MT

À data do protocolo.

Assinado digitalmente

Vereador Cézare Pastorello
Partido dos Trabalhadores